

Processo Seletivo Nº 025/2025	Requisição de Proposta (RFP) PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA JORNADA DO COLABORADOR, DESENVOLVIMENTO E CUIDADO HUMANO
--	---

Formosa-GO, 29 de agosto de 2025

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Execução e Gestão da Jornada do Colaborador, Desenvolvimento e Cuidado Humano, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	29/08/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	02/09/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	04/09/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)

Envio das propostas técnica e comercial e documentação	11/09/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio
--	--------------------------------	-----------------------------

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....	6
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	8
9. ESCOPO	9
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	9
11. PROPOSTAS.....	10
11.1 Proposta Técnica.....	10
11.2 Documentos de Habilitação.....	10
11.3 Proposta Comercial.....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	31
ANEXO III.....	33

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, sita na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09)

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Execução e Gestão da Jornada do Colaborador, Desenvolvimento e Cuidado Humano, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **050/2022** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hef.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio

da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;

- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO **(30.06.2026)**.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);

- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expesso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Execução e Gestão da Jornada do Colaborador, Desenvolvimento e Cuidado Humano para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

2. DESCRIÇÃO:

O processo de desenvolvimento humano do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) tem como base a employee experience (experiência do colaborador em tradução literal) ou Jornada do Colaborador, termo utilizado no Brasil. A metodologia surgiu no mercado com a quarta revolução industrial e deriva da conhecida experiência do usuário (UX). O IMED entende que a evolução tecnológica e a globalização mudam constantemente as organizações, por isso caminha em consonância com o que há de mais moderno no âmbito da Gestão de Pessoas (GEPS).

Roberto Madruga, mestre em Gestão de Pessoas e especialista na área de Employee Experience (EX) descreve a metodologia como um conjunto das experiências e emoções que os colaboradores acumulam, ao longo do tempo, durante toda sua jornada e em todos os micromomentos na empresa, como, por exemplo, recrutamento, seleção, onboarding, treinamento, avaliação de desempenho, metas, *feedback*, e encarreiramento.

Employee Experience (EX) não é uma filosofia, tampouco uma iniciativa isolada. É uma metodologia multidisciplinar com o objetivo de tornar as experiências dos colaboradores positivas

ao longo de sua jornada na empresa, alterando definitivamente o jeito de ser dessa organização e proporcionando engajamento e alta performance para essas pessoas. O Employee Experience é atualmente o principal motor de transformação e inovação dos modelos e processos de gestão de pessoas. (MADRUGA, 2023, p.5).

Quando essa metodologia é aplicada de forma bem estruturada, com um planejamento e aplicação constantes, é possível obter resultados surpreendentes. Madruga (2023, p.9) lista sete deles:

- Maior engajamento do colaborador;
- Aumento de empatia dos gestores;
- Aumento da produtividade das equipes;
- Maior satisfação dos colaboradores;
- Inovação dos produtos e serviços;
- Maior NPS (desempenho) do cliente e do funcionário;
- Incremento de negócios da organização.

Para alcançar esses resultados é preciso manter a constância das ações que são realizadas antes mesmo do profissional ser contratado. O IMED acredita que a cultura organizacional, a liderança, a comunicação (interna e externa) e o ambiente de trabalho são aliados fundamentais nesse processo. A reputação positiva e as iniciativas humanizadas destacam-se no mercado e chamam atenção das pessoas, o que possibilita uma maior absorção de talentos.

A prática da gestão de pessoas, baseada na experiência do colaborador, é realizada em 8 etapas, sendo elas:

1. Divulgação e atração;
2. Recrutamento e seleção;
3. Onboarding
4. Offboarding.

5. Desenvolvimento
6. Programa de Cuidado Humano
7. Pesquisa de Clima Organizacional
8. Avaliação de Desempenho e Feedback

Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá atuar em todas as fases da Jornada do Colaborador, executando os seguintes serviços:

1 - Divulgação e atração

Em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, a capacidade de atrair os melhores talentos é crucial para o sucesso e o crescimento de qualquer organização. O IMED reconhece que a gestão da atração de candidatos vai muito além da simples publicação de vagas. É um processo estratégico que exige a construção e a manutenção de uma marca empregadora forte e atrativa.

A metodologia de Employer Branding (EB), que une as áreas de marketing e recursos humanos, é o pilar central desta estratégia. O objetivo é criar uma percepção positiva do IMED no mercado, mostrando que a instituição oferece um ambiente de trabalho justo, transparente e equitativo. Ao fazer isso, não apenas atraímos profissionais qualificados, mas também cultivamos um sentimento de pertencimento e engajamento desde o primeiro contato.

A aplicação de táticas de endomarketing neste processo é fundamental. Ao engajar nossos próprios colaboradores, nós os transformamos em embaixadores da marca, que compartilham de forma orgânica e autêntica os valores e a cultura do IMED. Essa abordagem, além de ser mais eficiente, cria uma reputação positiva que se espalha no mercado, gerando um ciclo virtuoso de atração de novos talentos.

1.1 Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por planejar, executar e gerir uma série de atividades de marketing de recrutamento e atração, garantindo que o IMED se

destaque como uma excelente opção para os profissionais de saúde e áreas afins. As atividades essenciais incluem:

- ✓ Criação e Gestão de Conteúdo e Identidade Visual: Garantir uma comunicação consistente e profissional, a empresa será responsável por:
- ✓ Marketing Institucional: Desenvolver e manter um e-book digital para os novos profissionais, contendo o histórico do IMED, suas políticas, programas e as inovações em andamento. Este documento deve ser constantemente atualizado.
- ✓ Padronização da Identidade Visual: Criar e padronizar toda a identidade visual relacionada à Experiência do Colaborador. Isso inclui a elaboração de cards, banners, flyers e logos para as redes sociais e canais de comunicação interna, garantindo que as ações sejam facilmente reconhecidas e valorizadas pelos profissionais.
- ✓ Produção de Materiais para Vagas: Elaborar materiais digitais (cards e flyers) atrativos e informativos para a divulgação de editais e oportunidades de trabalho, ampliando o alcance e o impacto de cada vaga.

2 - Recrutamento e Seleção

Em um cenário de busca contínua por eficiência e qualidade, o IMED busca aprimorar sua metodologia de atração de talentos. Reconhecemos que um processo de recrutamento e seleção bem-estruturado é a base para a formação de equipes de alta performance e para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e alinhado aos nossos valores.

Acreditamos que a tecnologia é uma aliada fundamental nesse processo. Por isso, a contratação de uma empresa que utilize ferramentas tecnológicas, como plataformas de gestão de candidatos, é essencial para modernizar e agilizar nossos procedimentos internos. A digitalização, desde a publicação do edital até a inscrição e a gestão dos candidatos, permite uma análise mais rápida e precisa dos perfis.

Além da eficiência, a transparência e a responsabilidade são princípios inegociáveis. É nosso compromisso garantir a confiabilidade do processo e tratar cada candidato com o devido respeito. Isso inclui a comunicação clara e atempada, mesmo para aqueles que não são selecionados. Acreditamos que essa abordagem humanizada não apenas minimiza a frustração dos candidatos, mas também fortalece a nossa reputação no mercado, mantendo as portas abertas para futuras oportunidades e construindo uma percepção positiva do IMED como empregador.

2.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por planejar, executar e gerir todas as fases do processo de recrutamento e seleção, assegurando que o IMED atraia e contrate os profissionais mais qualificados. As atividades essenciais incluem:

- ✓ Divulgação e Triagem de Candidatos

A empresa deverá iniciar o processo com a publicação dos editais de contratação nos canais oficiais do IMED e em outras plataformas de alcance estratégico. Para ampliar a divulgação, será necessário criar materiais digitais (cards e flyers) com informações essenciais sobre as vagas. A gestão de currículos deverá ser minuciosa, com a triagem de todo o material recebido para identificar os perfis mais adequados.

- ✓ Condução do Processo Seletivo

A empresa contratada será responsável por conduzir as etapas de seleção de forma profissional e imparcial. Isso inclui a coordenação de entrevistas individuais, dinâmicas de grupo e avaliações de competências, com o objetivo de identificar os candidatos que melhor se alinham tanto às exigências técnicas da vaga quanto à cultura organizacional do IMED.

- ✓ Utilização de Ferramentas Tecnológicas

Para garantir a agilidade e a modernidade do processo, a empresa deverá utilizar plataformas de gestão de recrutamento e seleção (como a Gupy ou similar), que permitam a digitalização completa do fluxo, desde a inscrição para a vaga até a gestão dos dados dos candidatos e a emissão de relatórios.

- ✓ Comunicação Transparente com os Candidatos

A empresa deverá manter uma comunicação proativa e transparente com todos os candidatos, informando-os sobre o andamento do processo seletivo. É imprescindível que os candidatos não selecionados sejam notificados de forma respeitosa, com o objetivo de minimizar a frustração e manter a porta aberta para futuras oportunidades no IMED.

3 - Onboarding

O período de adaptação de um novo colaborador é um dos mais críticos de sua jornada na empresa. Diversos estudos demonstram que um processo de socialização bem-sucedido impacta diretamente a efetividade, a satisfação no emprego e o comprometimento organizacional, além de contribuir significativamente para a redução das taxas de turnover e absenteísmo.

O IMED entende que o onboarding vai além da simples burocracia de admissão. É a oportunidade de transformar um recém-contratado em um membro integrado e produtivo. Nossa metodologia atual foca em um acompanhamento próximo nos primeiros 30 e 60 dias, com um cronograma detalhado de atividades e feedbacks. Para aprimorar essa prática, buscamos um parceiro que possa fortalecer a execução do nosso programa, garantindo que ele seja implementado de forma consistente e com excelência.

A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que cada novo profissional se sinta acolhido, preparado e alinhado com a cultura e as expectativas do IMED, resultando em um melhor desempenho individual e coletivo.

3.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por planejar, executar e gerir as seguintes atividades, baseadas nos quatro pilares do nosso programa de onboarding:

- ✓ Acolher: Boas-Vindas e Integração

O programa deve garantir que o novo colaborador se sinta parte da equipe desde o primeiro momento. As atividades incluirão a organização e a condução do Módulo de Gestão, uma prática educacional que ambienta o profissional à cultura, aos referenciais estratégicos, políticas, programas e procedimentos do IMED.

- ✓ Desenvolver: Capacitação e Preparação Técnica

Para garantir um bom desempenho na função, a empresa deverá:

- Executar o Job Rotation. O programa deve apresentar os processos, serviços e sistemas utilizados pelas diferentes equipes.
- Coordenar a fase de ambientação, onde o novo integrante é colocado em contato com um multiplicador (um colaborador mais experiente), que o orientará na execução das atividades diárias, metas da equipe e na rotina de trabalho.
- Aculturar: Estabelecer uma conexão sólida entre a identidade do IMED e o novo colaborador. A empresa contratada será responsável por assegurar que o profissional compreenda e se alinhe à cultura e aos valores da organização, promovendo uma imersão completa no ambiente de trabalho.
- Encantar: Experiência Positiva, criando um ambiente acolhedor que reduza a ansiedade natural do novo colaborador, proporcionando uma experiência inicial positiva. A gestão do cronograma nos primeiros 30 e 60 dias é crucial, incluindo a facilitação dos feedbacks do gestor e a comunicação clara sobre o processo e as expectativas.

4 – Offboarding

O offboarding, ou processo de desligamento, é a etapa final da jornada do colaborador e representa uma oportunidade crucial para o IMED. Acreditamos que a forma como um profissional se desliga da empresa reflete diretamente em nossa marca

empregadora e em nossa reputação no mercado. Uma saída conduzida de maneira humanizada demonstra respeito e profissionalismo, deixando as portas abertas para futuras parcerias ou até mesmo para um possível reengajamento.

Além de garantir um encerramento positivo, o processo de offboarding é uma fonte rica de informações estratégicas. Ao conduzir **entrevistas de desligamento**, podemos captar percepções honestas e insights valiosos sobre a cultura, a liderança, os processos internos e o ambiente de trabalho. Esses dados são essenciais para identificar pontos de melhoria, corrigir falhas e fortalecer a nossa estratégia de gestão de pessoas e de retenção de talentos.

4.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por planejar, executar e gerir todas as fases do processo de desligamento de colaboradores, tanto em casos de demissão quanto em casos de pedido de saída. As atividades essenciais incluem:

- ✓ Gestão dos Trâmites Legais e Administrativos:

A empresa deverá garantir que todos os procedimentos legais e administrativos do desligamento sejam cumpridos de forma correta e eficiente. Isso inclui a preparação de documentação, o cálculo de verbas rescisórias e a comunicação formal, assegurando total conformidade com a legislação trabalhista vigente.

- ✓ Condução de Entrevistas de Desligamento

A empresa deverá realizar **entrevistas de desligamento** com os colaboradores que estão saindo. O objetivo é criar um ambiente seguro e confidencial para que o profissional possa compartilhar suas percepções sobre a sua experiência na empresa, os motivos da saída, a relação com a liderança e os pontos fortes e fracos da organização. As entrevistas devem ser conduzidas por profissionais experientes, que saibam extrair informações valiosas de forma empática e sem julgamento.

✓ Análise e Relatórios de Dados

Com base nas entrevistas de desligamento, a empresa contratada deverá analisar os dados coletados e elaborar relatórios periódicos e estratégicos para a diretoria do IMED. Esses relatórios deverão apresentar os principais motivos de saída, tendências, pontos de atenção e sugestões de melhoria para os programas e projetos de gestão de pessoas e bem-estar do colaborador.

✓ Comunicação Humanizada

A empresa deverá gerir a comunicação com o colaborador em processo de desligamento de forma transparente e respeitosa. O objetivo é assegurar que o profissional sinta que as portas do IMED continuam abertas e que sua contribuição foi valorizada, mantendo uma relação positiva mesmo após o término do vínculo empregatício.

5 - Desenvolvimento

Em um ambiente dinâmico e em constante evolução, o investimento em desenvolvimento é um fator crítico para a manutenção da excelência. O IMED acredita que a capacitação vai muito além das salas de aula; é um sistema de aprendizado contínuo que impulsiona a inovação, aprimora habilidades e fortalece o desempenho de nossas equipes.

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para estruturar e gerir programas de desenvolvimento que estejam alinhados às nossas necessidades estratégicas. Esses programas devem ir ao encontro de nossos objetivos de negócio e, ao mesmo tempo, atender às demandas de crescimento e motivação dos nossos colaboradores. Uma abordagem eficaz de desenvolvimento gera inúmeros benefícios para a instituição:

- ✓ Desenvolvimento de novas habilidades: Prepara os profissionais para os desafios atuais e futuros.
- ✓ Melhora do clima organizacional: Aumenta a satisfação e o senso de valorização da equipe.

- ✓ **Motivação e engajamento:** Eleva a produtividade e o comprometimento dos colaboradores.
- ✓ **Criação de novas lideranças e talentos:** Identifica e prepara futuros líderes dentro da própria empresa.
- ✓ **Fortalecimento da reputação da marca:** O IMED se posiciona como um local que investe em seu capital humano, atraindo os melhores talentos do mercado.

5.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por planejar, executar e gerir uma série de programas de desenvolvimento. Os serviços devem ser customizáveis e adaptáveis às necessidades específicas das diferentes equipes e áreas do IMED. As atividades essenciais incluem:

- ✓ **Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**

A empresa deverá criar e conduzir um programa robusto focado em capacitar nossos líderes para a gestão de alta performance. O PDL deve abranger conteúdos técnicos e comportamentais, com os seguintes módulos:

- **Assessment:** Realizar uma avaliação diagnóstica para identificar as fortalezas e as oportunidades de desenvolvimento de cada líder.
- **Gestão Humanizada:** Conduzir treinamentos que valorizem a subjetividade dos colaboradores, focando em empatia, confiança e respeito mútuo.
- **Liderança Situacional:** Desenvolver a habilidade de os líderes adaptarem seu estilo de gestão conforme a maturidade profissional de cada membro da equipe.

- ✓ **Programa de Desenvolvimento de Sucessores (PDS)**

Este programa, complementar ao PDL, deve focar em identificar, desenvolver e valorizar colaboradores com potencial para assumir posições de liderança no futuro. A empresa será responsável por alinhar temas como:

- Trabalho sob pressão e resolução de problemas complexos.
- Tomada de decisão, pensamento crítico e criatividade.
- Inteligência emocional e negociação.

- ✓ **Desenvolvimento de Treinamentos Específicos**

A empresa deverá desenvolver e aplicar treinamentos para as demais áreas do IMED, abrangendo temas como:

- ✓ Programas de Cuidado e Desenvolvimento Humano: Oferecer soluções para a promoção do bem-estar e da saúde mental, como treinamentos sobre ansiedade, Burnout, depressão e outros transtornos, além de campanhas de conscientização (Janeiro Branco e Setembro Amarelo).
- ✓ Acompanhamento e Avaliação.

A empresa contratada deverá, em parceria com o IMED, criar e acompanhar indicadores de desenvolvimento humano. A avaliação dos programas de treinamento é crucial para garantir a sua eficácia. Os indicadores deverão incluir:

- ✓ Presença e participação nos treinamentos.
- ✓ Eficiência dos mentores e instrutores.
- ✓ Qualidade dos materiais utilizados.
- ✓ Número de horas de estudo por colaborador.
- ✓ Resultados das Avaliações de Desempenho.

6 - Programa de Cuidado Humano

O IMED tem como princípio o cuidado humanizado, não apenas com pacientes, mas também com seus colaboradores. Em um cenário onde a saúde mental no ambiente de trabalho se tornou uma preocupação global, a urgência de investir em programas de bem-estar nunca foi tão evidente. Pesquisas recentes indicam que problemas emocionais e de saúde mental afetam diretamente a produtividade e o engajamento, aumentando o absenteísmo e o turnover.

Acreditamos que um Programa de Cuidado e Desenvolvimento Humano (PCDH) eficaz é uma forma de prevenção e resgate. Ele garante que os colaboradores que necessitam de apoio tenham acesso a um acompanhamento adequado e humanizado. Além disso, ao capacitar nossos líderes para identificar sinais de sofrimento e oferecer suporte, promovemos a segurança psicológica, um fator crucial para a inovação e a alta performance.

Os benefícios de um investimento nessa área são imensuráveis. Além de gerar melhorias internas, como maior produtividade e retenção de talentos, um programa de cuidado com o capital humano repercute positivamente na sociedade. Um

profissional com saúde mental equilibrada mantém relacionamentos saudáveis e inspira outras pessoas a buscarem ajuda. Para o IMED, a ajuda começa de forma individual, mas o impacto é muito maior.

6.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por planejar, executar e gerir uma série de programas e projetos estratégicos. Os serviços devem ser customizáveis e alinhados às necessidades específicas das diferentes equipes e áreas do IMED. As atividades essenciais incluem:

- ✓ Promover uma cultura de bem-estar: Criar um ambiente de trabalho no qual os funcionários se sintam à vontade para falar sobre suas questões de saúde mental e buscar ajuda quando necessário.
- ✓ Oferecer acesso a recursos de saúde mental: disponibilizar diversos recursos para os colaboradores, tais como: grupos de apoio e programas de prevenção ao estresse e Burnout.
- ✓ Capacitar líderes e gestores: treinamentos e capacitações para que as lideranças possam identificar sinais de sofrimento mental em suas equipes e oferecer o suporte adequado.
- ✓ Reduzir o estigma associado à saúde mental: desmistificar a saúde mental e promover um ambiente de trabalho onde as pessoas se sintam à vontade para falar sobre suas dificuldades gerando segurança psicológica.
- ✓ Oferecer um canal de escuta ativa: Um espaço confidencial e voluntário para os colaboradores buscarem suporte para questões emocionais, de trabalho, pessoais ou financeiras. O canal pode ser presencial ou por meios de comunicação como o WhatsApp, garantindo acessibilidade.
- ✓ Promoção de uma Cultura de Bem-Estar: Colaborar na criação de uma cultura organizacional que valorize o bem-estar. Isso inclui o desenvolvimento de iniciativas que promovam a saúde integral dos colaboradores, como o **Projeto Mima Mamãe e Papai (para gestantes)** e o **Momento de Fé e Gratidão (para reflexão e bem-estar espiritual)**, ou a proposição de novos projetos semelhantes.

7 - Pesquisa de Clima Organizacional

O clima organizacional é a atmosfera do ambiente de trabalho. É a complexa rede de expectativas e percepções que orienta o comportamento e determina a motivação, o senso de pertencimento e o nível de satisfação da equipe. Uma pesquisa de clima bem conduzida é a ferramenta mais eficaz para o IMED medir a pulsação de nossa organização, identificando não apenas os pontos fortes, mas também as áreas que necessitam de melhoria.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação de uma metodologia imparcial e cientificamente validada. Isso nos permitirá obter dados confiáveis e estratégicos para tomar decisões mais assertivas, seja na implementação de novos programas de bem-estar, na correção de falhas de comunicação ou no fortalecimento de nossa liderança. Acreditamos que, ao dar voz aos nossos colaboradores, construímos um ambiente de trabalho mais coeso, justo e produtivo.

7.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por todas as etapas da pesquisa de clima, desde o planejamento até a apresentação dos resultados e sugestões de plano de ação. As atividades essenciais incluem:

✓ Planejamento e Execução da Pesquisa

A empresa deverá desenvolver um questionário de pesquisa alinhado às necessidades do IMED, abrangendo temas como comunicação interna, liderança, remuneração, benefícios, oportunidades de crescimento, relacionamento interpessoal e condições de trabalho. A pesquisa deve ser aplicada de forma anônima e segura, garantindo a confidencialidade das respostas dos colaboradores.

✓ Análise e Relatórios de Dados

Após a coleta, a empresa será responsável por realizar uma análise detalhada dos dados. A apresentação dos resultados deve ser feita em relatórios claros e estratégicos, segmentados por áreas e cargos, que identifiquem:

- **O nível de satisfação geral** e o senso de pertencimento da equipe.
 - **Os principais pontos de atenção** e os desafios do ambiente de trabalho.
 - **As áreas de excelência** que podem ser celebradas e fortalecidas.
 - **A correlação** entre o clima organizacional e outros indicadores, como desempenho, engajamento e turnover.
- ✓ **Apresentação e Plano de Ação Estratégico**

A empresa contratada deverá apresentar os resultados da pesquisa para a liderança do IMED, com a capacidade de interpretar os dados e traduzi-los em informações acionáveis. Além disso, será responsável por colaborar na elaboração de um **plano de ação estratégico**, com iniciativas e projetos focados em solucionar os problemas identificados e em potencializar os pontos positivos.

8 - Avaliação de Desempenho e Feedback

A Avaliação de Desempenho é uma ferramenta essencial para a gestão moderna. Ela permite ao IMED verificar a performance de cada colaborador por meio de critérios claros, o que é fundamental para a meritocracia e a identificação de talentos. Mais do que uma simples análise, a AD é a base para a criação de planos de desenvolvimento individuais, promoções e transferências, garantindo que as decisões de carreira sejam justas e baseadas em dados concretos.

O feedback, por sua vez, é a alma desse processo. Quando bem aplicado, ele se torna uma das ferramentas mais importantes para a melhoria da performance da equipe.

Em vez de uma comunicação unilateral, buscamos um diálogo construtivo entre gestor e liderado, focado no desenvolvimento profissional e nas expectativas futuras.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a imparcialidade e a eficiência do processo, permitindo que a liderança do IMED se concentre em atuar nos resultados, sabendo que a avaliação foi conduzida com rigor e profissionalismo.

8.1. Escopo dos Serviços e Atividades Essenciais

A empresa contratada será responsável por fornecer a plataforma para realização da Avaliação de Desempenho, planejar, executar e gerir o processo de avaliação e feedback de forma contínua e integrada. As atividades essenciais incluem:

- ✓ Planejamento e Implementação da Avaliação de Desempenho

A empresa deverá fornecer, desenvolver e implementar um sistema de Avaliação de Desempenho de acordo com o modelo de Dreyfus. A metodologia deve ser clara, objetiva e adaptada às particularidades das diferentes áreas do IMED.

- ✓ Identificação de Talentos e lacunas de competência

A avaliação deve permitir a identificação de talentos de alta performance, bem como lacunas de competência (*gaps*) que precisam ser desenvolvidos. A empresa contratada será responsável por fornecer relatórios que sirvam de base para o IMED criar planos de desenvolvimento individuais e de equipe.

- ✓ Condução do Processo de Feedback

A empresa deverá capacitar os gestores do IMED na aplicação do método de feedback. O objetivo é que o gestor e o colaborador conversem sobre o desempenho, as metas e as expectativas de forma profissional e construtiva, focada em um plano de desenvolvimento individual (PDI).

- ✓ Análise e Relatórios de Dados

A empresa será responsável por analisar os dados de desempenho e elaborar relatórios estratégicos para a liderança. Esses relatórios devem incluir:

- ✓ Pontos fortes e a melhorar dos profissionais.
- ✓ Informações para decisões estratégicas, como promoções e transferências.
- ✓ Análise da aderência das competências dos colaboradores aos objetivos da instituição.

Público Contemplado: 350 (trezentos e cinquenta colaboradores) profissionais, que atuam em turnos diurno e noturno, nas áreas, assistenciais, médicas e operacionais; 30 (trinta) líderes, que atuam em turnos diurno e noturno, nas áreas, assistenciais, médicas e operacionais

Local de Realização do Programa: Município de Formosa - GO – Dependências do HEF - Hospital Estadual de Formosa. As atividades devem ocorrer no período diurno e noturno

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 dias contados da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.06.2026.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global mensal

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 025/2025** para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA JORNADA DO COLABORADOR, DESENVOLVIMENTO E CUIDADO HUMANO**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	TOTAL	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal



A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº

Endereço:

(ii) Contratada:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

B) OBJETO:

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ ().

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: (__) _____

2) Para a CONTRATADA:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: (__) _____

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº _____ - SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Serviços"), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. - A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a

CONTRATADA a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E** do **QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

RAZÃO SOCIAL DA **CONTRATADA**

C.N.P.J: CNPJ DA **CONTRATADA**

NOME DO BANCO

AGÊNCIA: NÚMERO DA AGÊNCIA

C.C: NÚMERO DA CONTA

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8. - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em

decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e

trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A CONTRATADA não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 - SES), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e

demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensinará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA multa prevista no ITEM G.2 do QUADRO RESUMO.**

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.**

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.**

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.**

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento,

doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou

acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxx] de ____.

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.: